

# PODER LEGISLATIVO MUNICIPAL

## CÂMARA MUNICIPAL DE XEXÉU

Rua da Alegria, 41 - Centro - Xexéu - Pernambuco.

CGC (MF) 12.891.511/0001-20

Fone: (0xx81) 3681-8148 \*\* 3681-8258

### LEI nº 165 /2007

**EMENTA:** Ajusta remuneração de Servidores da Câmara Municipal de Xexéu, e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE XEXÉU, Estado de Pernambuco, no uso de suas atribuições legais, FAZ saber que o Plenário da Câmara aprovou, e tendo em vista o que dispõe o artigo 45 § 3º da Lei Orgânica e com o artigo 30 inciso 4º do Regimento Interno, promulga a seguinte Lei.

**Art. 1º**- Fica o Chefe do Poder Legislativo Municipal autorizado a ajustar a remuneração dos ocupantes de cargos Efetivos e Comissionados da Câmara Municipal de Xexéu, para assegurar ganhos compatíveis com o cargo que exercem, afastando o desequilíbrio relacionado com o mercado de trabalho.

**Art. 2º**- Os valores serão reajustados da seguinte maneira:

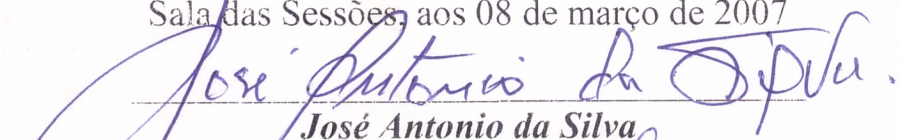
Tesoureiro	R\$ 1.440,72	terá reajuste de	10%	R\$ 1.584,79
Secretário de Câmara	R\$ 818,36	terá reajuste de	10%	R\$ 900,20
Assessor Legislativo	R\$ 658,26	terá reajuste de	10%	R\$ 724,09
Auxiliar Legislativo	R\$ 449,28	terá reajuste de	10%	R\$ 494,21
Auxiliar Serv. Gerais	R\$ 350,00	terá reajuste de	8,572%	R\$ 380,00

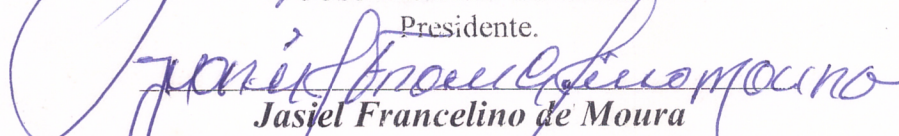
**Art. 3º**-As despesas decorrentes desta Lei, serão custeadas através das dotações consignadas no Orçamento, para o exercício de 2007, específicos para o pessoal civil e encargos consignados para cada unidade administrativa.

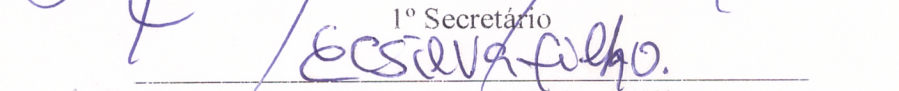
**Art. 4-** Esta Lei entrará em vigor na data da sua publicação, retroagindo seus efeitos financeiros à 1º de janeiro de 2007.

**Art. 5** – Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões, aos 08 de março de 2007

  
\_\_\_\_\_  
**José Antonio da Silva**  
Presidente.

  
\_\_\_\_\_  
**Jasiel Francelino de Moura**  
1º Secretário

  
\_\_\_\_\_  
**Edson Cabral da Silva Filho**  
2º Secretário.